



Comprovante de Publicação

Nº: **40279**

Data/Hora Veiculação: **22/01/2018 00:00**

Ato: **LEI Nº 3.256/2018**

Assunto: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Identificação:

**292/2018**

Data Publicação :

**23/01/2018**

**Completo**

LEI Nº 3.256/2018 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Contribuir mensalmente com a Entidade Nacional de Representação dos Municípios ? CNM ? Confederação Nacional dos Municípios, conforme especifica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS ? CNM ? CNPJ. nº. 00.703.157/0001-83, entidade nacional de representação dos Municípios do Estado do Paraná. Art. 2º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Araucária, através da Confederação Nacional de Municípios ? CNM, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para: I. Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios; II. participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública; III. representar os Municípios em eventos oficiais nacionais; IV. desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal. Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral anual das mesmas. Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação desta Lei. Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.1000.9960 da Secretaria Municipal de Governo. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 22 de janeiro de 2018. MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.01.22 13:33:57 -02'00' HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária Processo nº 14121/2017